



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 13/08/19

Lage
Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado MAGALHÃES

para relatar.

Em 11/08/2019

W. Lages
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO AL Nº 21056/19

PARECER

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 152, de 06 de agosto de 2019, que:

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública o "Clube da Terceira Idade Diva Nina."

RELATOR: Dep. CÍCERO MAGALHÃES

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e art.s 59,61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidas na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo buscando o reconhecimento como de utilidade pública da Associação Clube da Terceira Idade Diva Nina, entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada, localizada no Bairro Vila Kolping, s/nº na cidade de Batalha-PI, fundada em 13 de março de 2004 e tem por finalidade congregar pessoas a partir de 50 (cinquenta) anos, sem distinção de credo, cor, raça e com objetivos de realizar atividades que promovam a melhor qualidade de vida para pessoas de 3ª idade, incentivando a criatividade, o resgate de valores culturais e acolhimento de pessoas, dentre outras previstas no seu estatuto.

Eis o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Sendo Assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição está em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.



ESTADO DO PIAUÍ

Assembleia Legislativa

Analizando o objetivo proposto no Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em harmonia com os ditames legais previstos na Lei Ordinária nº 5.447/05 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Diante do exposto, manifesto-me pela **aprovação** dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o parecer.

III – PARECER DA COMISSÃO

Apresentando o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação ()
- b) Pela rejeição ()

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 27 de agosto de 2019.

DEP. CÍCERO MAGALHÃES
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 27/08/19

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça